



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201900025080684

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - GELIC - Bloco 2 - à Av. Eng. Atilio Corrêa Lima n.º 1.875 - Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/Detran/Go, usando a competência delegada na Portaria nº 141/2020 - Gab. Presidência, expedida em 03 de fevereiro de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº 201900025080684, *objetivando contratação de Empresa militante do ramo para fornecimento de Água Mineral Potável, galão de 20 litros e água mineral sem gás e com gás, garrafa de 500ml, por um período de 12 (doze) meses, com entregas diárias, semanais e mensais, para atender o DETRAN- GO – Sede, Ciretrans, e Vapt – Vupt's da Capital e do Interior, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.* A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br de livre acesso.

Obs: Esta licitação reservará cota para microempresas e empresas de pequeno porte do objeto devido à sua natureza divisível, conforme disposição do art. 7º do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação *a contratação de Empresa militante do ramo para fornecimento de Água Mineral potável, galão de 20 litros e água mineral sem gás e com gás, garrafa de 500ml, por um período de 12 (doze) meses, com entregas diárias, semanais e mensais, para atender o DETRAN-GO – Sede, Ciretrans, e Vapt – Vupt's da Capital e do Interior, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.*

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **16 de Abril de 2020**, a partir das **09:00 horas**, por meio de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **às 09:00 as 10:20 horas do dia 16 de abril de 2020** contendo o valor unitário de cada item.

3.2.1–A fase competitiva de lances terá início previsto para, às **10h30min do dia 16 de abril de 2020**, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

3.2.2 – A fase de lances será de acordo com o definido no item **3.2.1** e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) - do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) - que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) - que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

d) - que, previamente, realizem o credenciamento junto ao Comprasnet.go.

4.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - É vedada a participação de empresa:

4.4.1 - Que não se enquadrem nas exigências do caput deste item;

4.4.2 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.4.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

4.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.7 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.7.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.7.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração, que possibilita o acesso ao Sistema pelo sítio : www.comprasnet.go.gov.br .

5.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do **Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento dos fornecedores está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.**

5.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o **CRC - Certificado de Registro Cadastral** pelo CADFOR, no prazo de **4 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.

5.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

5.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

5.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do **“FORNECEDOR”**”, conforme instruções nele contidas.

5.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

5.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5 – A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante ou procurador outorgado, não cabendo ao provedor do Sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus da perda da disputa do objeto da licitação, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 - O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8 Conforme **Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD**, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao **CADFOR**, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao **CADFOR** e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.

5.9 – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 6515.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.2.1 - O sistema Comprasnet.go, possibilita à licitante a exclusão e alteração da proposta de preço apresentada, desde que ela ocorra dentro do prazo estipulado no Edital da Licitação. Ao término do prazo definido no Item **3.2**, tal possibilidade estará impedida, momento a partir do qual elas serão analisadas conforme o que se define no Edital.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.5 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, em até 02 (duas) horas após o término da sessão**

6.8.1 – **A documentação em original** deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO, sito à Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, n.º 1.875, Bloco 2 (dois), Setor Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

6.8.2 – A Proposta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

a) - Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) - Nº do Pregão;

c) - Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) - Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) - Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

f) - Data e assinatura do responsável.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item **3** deste Edital.

7.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 – A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

- 7.6 – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.8 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.
- 7.9 - Para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isenta de **ICMS** e não optantes do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte – Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do **ICMS**.
- 7.10 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.11–Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.12 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.
- 7.14 – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.
- 7.19 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante do Item 7, subitem 7.12, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.19.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR**

LOTE, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 – Considerar-se-á vencedora do **LOTE** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.9 deste Edital.

8.2.1 – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

8.4.1 – Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a Contratação.

8.4.2 – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.4.3 – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 – Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.9, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.7 – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.8 – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 – O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.10.1 - PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.2- SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

8.10.3 - Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (em no máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances, computados a partir da convocação do Pregoeiro pelo chat) para análise, via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

9.3 – A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEADGO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, *fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II*, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3.1 – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2 – Ficará desobrigada da apresentação do documento exigido na alínea “a” do item 4 do **Anexo II**, as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o estabelecido no art. 2.º, do Decreto Estadual n.º 7.804 de 20 de fevereiro de 2014.

9.4 – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

a) - No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

b) - Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN/GO poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

c) - A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**;

d) - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz;

95 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no máximo em até **05 (cinco) dias úteis**, após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a Contratação.

96 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

97 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

98 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando à licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.9 - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.9.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Apresentar laudo de análise microbiológica, com data de emissão de no máximo, 60 dias anteriores à data de abertura desta licitação, de acordo com as disposições regulamentares da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº275, de 22 de setembro de 2005;

9.10.1 – O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária (ANVISA) ou INMETRO ou ainda laboratório licenciado por órgão da Vigilância Sanitária municipal ou estadual/distrital.

9.11 - Portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia concedendo a lavrar da fonte conforme estabelece o art. 8º do Decreto Lei nº 7.841/45; e o art. 43 do Decreto Lei nº227/67, alterado pela Lei Federal 9.314/96, que autoriza o funcionamento da fonte produtora do objeto.

9.12 - Cópia do DOU da publicação do Rótulo.

9.13 - Laudo de análise Laboratorial expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) (art.25 do Decreto Lei nº7.841/45).

9.14 - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro do DETRAN-GO, na Av. Eng. Atilio Correa Lima n.º 1.875, Gerência de Compras Governamentais, Bloco 2 – Cidade Jardim CEP 74.425-901 - Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - GELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9.14.1 - OBS: O Pregoeiro informa que, caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

9.15 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, **exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio do Sistema), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro**, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – à Av. Atilio Corrêa Lima, n.º 1.875 – Gerência de Compras Governamentais, Bloco 2 - Cidade Jardim, Goiânia – GO.

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão pelo Pregoeiro, que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 – A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “*A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI*”.

12.2– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no **Termo de Referência, Anexo I**, conforme teor da proposta aceita.

12.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4200	Programa Apoio Administrativo
Ação	4227	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 – DO PAGAMENTO

14.1– O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no **Termo de Referência, Anexo I**.

14.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

14.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1– O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o §1º, do art. 65 da lei 8.666/93.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1– A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos Art. 15, Caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.

16.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 16.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do Art. 80 e incisos, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (Lei de Licitação de Goiás) obedecidos os seguintes limites:

- a) - 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) - 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 17.3.1** – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 17.4.1** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.
- 17.4.2** O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.
- 17.7** – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 17.8** – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 17.9** – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 17.9.1** – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente ao Sr. Pregoeiro e protocolados na Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 17.9.2** - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos a Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO, e desconhecidos pelo Pregoeiro, e ainda aquelas envidas via eletrônicas, não serão reconhecidas.
- 17.9.3** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, por meio do *link Busca Geral de Licitação>Editais*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 17.9.4** – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos
- 17.10** Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos poderão ser encaminhados por escrito em papel timbrado e firmado pelo responsável da empresa questionante, ao Sr. Pregoeiro, através do e-mail licitacao@detran.go.gov.br ;
- 17.10.1.** As respostas aos esclarecimentos possíveis e aos questionamentos que forem acatados, serão encaminhadas via e-mail no link “resposta”, para conhecimento dos interessados diretos, caberá aos mesmos acessá-lo para a obtenção dos esclarecimentos.
- 17.11** – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.12** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 17.13** – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN/GO, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN/GO, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.
- 17.14** - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**
- 17.15** – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.
- 17.16** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 17.17** - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.
- 17.18** – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.
- 17.19** - Em cumprimento ao princípio da publicidade exarada na alínea “b”, do Inciso I, do art. 10.º, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de agosto de 2011, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado, meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go.gov.br, e em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, precedendo o prazo mínimo estipulado no Inciso III, do mesmo artigo e Decreto.
- 17.20** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III– Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI– Modelo de Propostas de preços

ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica

Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO, Goiânia-GO, aos dias 27 de março de 2020.

Carlos A.G. Lemes
Pregoeiro-DETRAN/GO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 005/2020 – DETRAN/GO

Processo nº 201900025080684

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Potável, Galão de 20 litros e Água Mineral sem Gás e com Gás, garrafa de 500ml, **por um período de 12(doze) meses**, com entregas diárias, semanais e mensais, para o **DETRAN/GO** – (Sede, Ciretrans, Vapt – Vupt’s da Capital e do Interior).

2- JUSTIFICATIVA:

Justificamos que essa contratação é indispensável, considerando que a água mineral potável, atenderá as necessidades do Detran-Sede, Ciretrans e Vapt-Vupt’s da Capital e do Interior.

Justificamos ainda, que os pedidos de consumo de água, foram baseados em levantamento de consumo, feito pela Diretoria de Operações, conforme **Despacho nº 3361/2019, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Despacho nº 1059/2019, Diretoria Técnica, Despacho nº 3460/2019 e Diretoria de Gestão Integrada, Despacho nº 3681/2019**, ambos datado de 29 de outubro de 2019 e pela **Gerência da Secretaria Geral**, de acordo com **Despacho nº 778/2019**, datado de 30 de outubro de 2019, referente a Planilha I (itens 1 e 2) e através do **Despacho nº 4175/2019**, datado de 05 de novembro de 2019, feito pela **Gerência de Atendimento Regional**, sobre a Planilha II e **Despacho nº 1402/2019**, datado de 06 de novembro de 2019, da **Comissão de Atendimento Descentralizado – CAD**, referente as Planilhas III e IV (Vapt-Vupt's Capital e Interior).

Ressaltamos, que o Contrato nº 009/2019, de fornecimento de Água Mineral, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO e a empresa FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, oriundos do processo nº 201800025048715, encontra-se em vigência até 15 de abril de 2020, e o mesmo não pode ser prorrogado.

Ressaltamos, que conforme o artigo 88-A, foi realizada estimativa de preço, porém não foi encontrado registros de preços conforme a necessidade do abastecimento de água desta autarquia, por isso está sendo encaminhado orçamentos e outros registros de preços encontrados, para análise de custo da aquisição.

3 - DO QUANTITATIVO, CUSTO ESTIMADO E LOCAIS DE ENTREGA

ESTIMATIVA DE PREÇOS A SER UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E EM PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS (Conforme art. 88-A da Lei Est. Nº 17.928/2012)

ITENS	I - Portal de Compras Governamentais de Goiás - COMPRASNET.GO Pregão nº 010/2019	II - Banco de Preços**	III - Preço registrado no Estado	IV - preços de Atas de Registro de Preços de outros entes Pregão nº 38/2019	V - preço de tabela de referência de órgãos públicos vigente	VI - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	VII - Fornecedor 1 CNPJ - 00.961.053/0001-79	VII - Fornecedor 2 CNPJ - 97.546.623/0001-04	VII - Fornecedor 3 CNPJ - 04.207.934/0001-50	PREÇO MÉDIO
Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.	6,34	8,99	n/c	6,05	n/c	n/c	11,00	12,20	12,00	R\$ 9,43
Água mineral, natural, potável, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. · Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de	12,99	10,25	n/c	7,43	n/c	n/c	16,00	17,50	20,00	R\$ 12,84

validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.										
Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis. Os garrações deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa, rótulo e possuir sachê lacrado de álcool gel com lenço umedecido para limpeza, constando a data do envase (dd/mm/aaaa). Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.	4,49	8,97	n/c	9,40	n/c	n/c	12,00	13,50	15,00	R\$ 11,07

Observa-se que em atenção ao Despacho 33/2020-COAP da Procuradoria Setorial desta Pasta, evento SEI 000011769124, e para corroborar com o correto preço de mercado, o valor estimado apurado para a água mineral com gás, compreendeu a média *mediana*.

Planilha I: DETRAN – SEDE		Und	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral sem gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades) (Entrega mensal)	Pct	125	1.500	R\$ 9,43	R\$ 14.145,00
02	Água Mineral com gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades) (Entrega mensal)	Pct	50	600	R\$ 12,84	R\$ 7.704,00
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Almoxarifado do DETRAN (Entrega Diária)	Gl	900	10.800	R\$ 11,07	R\$ 119.556,00

Valor Total ANUAL Planilha I						R\$ 141.405,00
Valor Total MENSAL Planilha I						R\$ 11.783,15
Planilha II: CIRETRANS		Und	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	28	336	R\$ 11,07	R\$ 3.719,52
02	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Anápolis (Entrega Semanal)	Gl	40	480	R\$ 11,07	R\$ 5.313,60
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Trindade (Entrega Semanal)	Gl	24	288	R\$ 11,07	R\$ 3.188,16
04	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Senador Canedo (Entrega Semanal)	Gl	08	96	R\$ 11,07	R\$ 1.062,72
Valor Total Anual Planilha II						R\$ 13.284,00
Valor Total Mensal Planilha II						R\$ 1.107,00
Planilha III: VAPT VUPTs (CAPITAL)		Und	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Cidade Jardim (Entrega Semanal)	Gl	35	420	R\$ 11,07	R\$ 4.649,40
02	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Campinas (Entrega Semanal)	Gl	25	300	R\$ 11,07	R\$ 3.321,00
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Shopping Cerrado (Entrega Semanal)	Gl	10	120	R\$ 11,07	R\$ 1.328,40
04	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Praça Cívica (Entrega Semanal)	Gl	10	120	R\$ 11,07	R\$ 1.328,40
05	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Araguaia Shopping (Entrega Semanal)	Gl	21	252	R\$ 11,07	R\$ 2.789,64
06	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Praça da Bíblia (Entrega Semanal)	Gl	16	192	R\$ 11,07	R\$ 2.125,44
07	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Mangalô (Entrega Semanal)	Gl	12	144	R\$ 11,07	R\$ 1.594,08
08	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Passeio das Águas (Entrega Semanal)	Gl	12	144	R\$ 11,07	R\$ 1.594,08
09	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Portal Shopping (Entrega Semanal)	Gl	10	120	R\$ 11,07	R\$ 1.328,40
Valor Total Anual Planilha III						R\$ 20.058,84
Valor Total Mensal Planilha III						R\$ 1.671,57

Planilha IV: VAPT VUPTs (INTERIOR)		Und	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Buriti Shopping – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	15	180	R\$ 11,07	R\$ 1.992,60
02	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Aparecida – Centro – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	10	120	R\$ 11,07	R\$ 1.328,40
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	14	168	R\$ 11,07	R\$ 1.859,76
04	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Anápolis (Entrega Semanal)	Gl	15	180	R\$ 11,07	R\$ 1.992,60
05	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Anápolis Sul (Entrega Semanal)	Gl	08	96	R\$ 11,07	R\$ 1.062,72
06	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Trindade (Entrega Semanal)	Gl	10	120	R\$ 11,07	R\$ 1.328,40
07	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Trindade – Maysa (Entrega Semanal)	Gl	15	180	R\$ 11,07	R\$ 1.992,60
08	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Senador Canedo (Entrega Semanal)	Gl	04	48	R\$ 11,07	R\$ 531,36
Valor Total Anual Planilha IV						R\$ 12.088,44
Valor Total Mensal Planilha IV						R\$ 1.007,37
Total Anual (Planilhas I, II, III e IV)						R\$ 186.836,28
Total Mensal (Planilhas I, II, III e IV)						R\$ 15.569,69

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme especificações e respeitar os valores unitários máximo estimados discriminados na planilha dos LOTES abaixo:

LOTE 1 – DISPUTA GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral sem gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades), entregar no Almoxarifado do DETRAN (Entrega mensal)	Pct	125	1.500	R\$ 9,43	R\$ 14.145,00
02	Água Mineral com gás,	Pct	50	600	R\$ 12,84	R\$ 7.704,00

	garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades), entregar no Almoarifado do DETRAN (Entrega mensal)					
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Almoarifado do DETRAN (Entrega Diária)	Gl	900	10.800	R\$ 11,07	R\$ 119.556,00
04	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt da Capital (Entrega Semanal)	Gl	151	1.812	R\$ 11,07	R\$ 20.058,84
OBS: A Entrega dos itens 1,2 e 3 deverá ser realizada no DETRAN/GO (SEDE) conforme Planilha I ; e o item 4 a entrega deverá ser nas Unidades dos Vapt Vupt's da CAPITAL, conforme Planilha III.						

LOTE II – COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar nas Ciretrans (Entrega Semanal)	Gl	100	1.200	R\$ 11,07	R\$ 13.284,00
02	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt do Interior (Entrega Semanal)	Gl	91	1.092	R\$ 11,07	R\$ 12.088,44
OBS: A Entrega dos itens 1 deverá ser realizada nas CIRETRANS, conforme Planilha II ; e a entrega do item 2 deverá ser nos VAPT VUPT'S do Interior do Estado, conforme Planilha IV.						

3.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet, na Nota de empenho, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão do retro mencionado instrumento.

3.3 - O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 186.836,28 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

3.4 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta Contratação.

3.5 – DOS QUANTITATIVOS MENSAIS E ANUAIS / LOCAIS DE ENTREGAS:

ITENS	Planilha I – Entrega no DETRAN/GO - SEDE	UND	Q. MENSAL	Q. ANUAL
1	Água Mineral sem gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades) (Entrega mensal)	Pct	125	1.500
2	Água Mineral com gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades) (Entrega mensal)	Pct	50	600

3	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Almoarifado do DETRAN (Entrega Diária)	Gl	900	10.800
ITENS	Planilha II – Entrega no CIRETRAN Interior	UND	Q. MENSAL	Q. ANUAL
1	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	28	336
2	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Anápolis (Entrega Semanal)	Gl	40	480
3	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Trindade (Entrega Semanal)	Gl	24	288
4	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Senador Canedo (Entrega Semanal)	Gl	08	96
ITENS	Planilha III – Entrega no VAPT VUPTS DE GOIANIA	UND	Q. MENSAL	Q. ANUAL
1	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Cidade Jardim (Entrega Semanal)	Gl	35	420
2	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Campinas (Entrega Semanal)	Gl	25	300
3	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Shopping Cerrado (Entrega Semanal)	Gl	10	120
4	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Praça Cívica (Entrega Semanal)	Gl	10	120
5	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Araguaia Shopping (Entrega Semanal)	Gl	21	252
6	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Praça da Bíblia (Entrega Semanal)	Gl	16	192
7	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Mangalô (Entrega Semanal)	Gl	12	144
8	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Passeio das Águas (Entrega Semanal)	Gl	12	144
9	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Portal Shopping (Entrega Semanal)	Gl	10	120

ITENS	Planilha IV – Entrega no VAPT VUPTS DO INTERIOR	UND	Q. MENSAL	Q. ANUAL
1	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Buriti Shopping – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	15	180
2	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Aparecida – Centro – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	10	120
3	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	14	168
4	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Anápolis (Entrega Semanal)	Gl	15	180
5	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Anápolis Sul (Entrega Semanal)	Gl	08	96
6	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Trindade (Entrega Semanal)	Gl	10	120
7	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Trindade – Maysa (Entrega Semanal)	Gl	15	180
8	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Senador Canedo (Entrega Semanal)	Gl	04	48

36 – O quantitativo é de ordem estimado, podendo variar de acordo em conformidade com a **demanda**.

3.7 - OBSERVAÇÃO: Dúvidas sobre as especificações do objeto NÃO serão sanadas no chat. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a **Coordenadoria de Material e Patrimônio da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico do Detran/Go – telefone (62) 3272 8110**, em horário de expediente do DETRAN/GO.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: As entregas do item 01 e 02 (planilha I), **são mensais**, e deverão ser realizadas no setor de almoxarifado do Detran-GO, **num prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos** a contar da data de recebimento do pedido feito pelo Gestor do contrato. As entregas do item 03 (planilha I), **serão diárias**, e igualmente deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Detran-

GO. As entregas dos itens 01 a 04 (planilha II), itens 01 a 09 (planilha III) e itens 01 a 08 (planilha IV), **serão semanais**, e deverão ser realizadas nas Ciretrans e nos Vapt-Vupt's da Capital e do Interior, de acordo com a demanda de cada unidade, não havendo um dia exato da semana para entrega.

4.2 . PRAZO DE PAGAMENTO: **Até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do produto.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

5.1 - A vencedora deve apresentar Boletim Lamin, com vencimento não inferior à 03 (três) anos; e apresentar Laudo de Potabilidade da Água não inferior a 03 (três) meses.

5.2 A empresa Vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, e entregar os produtos, conforme definido no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições estipuladas.

5.3 Será responsabilidade da Vencedora, todas as despesas em sua totalidade decorrentes do ajuste, tais como : obrigações civis, trabalhistas, fiscais, e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.4 A vencedora, deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5 A empresa Vencedora ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 5.6 Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a Empresa Vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 5.7 A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao produto que será entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Detran/GO.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 6.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 6.3 Comunicar à empresa Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4 O Contratante fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.
- 6.5 O DETRAN/GO, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6 O Contratante deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do produto.
- 6.7 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 6.8 ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO:

O Contratante deverá indicar a través de Portaria específica da Autoridade Competente e/ou Ordenador de Despesa, o Gestor do Contrato e seu Substituto, bem como a Comissão de Recebimento e os Fiscais do Contrato.

7. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ

- 7.1 Apresentar laudo de análise microbiológica, com data de emissão de no máximo, 60 dias anteriores à data de abertura desta licitação, de acordo com as disposições regulamentares da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – **RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005**.
- 7.1.1 O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou INMETRO ou ainda laboratório licenciado por órgão da Vigilância Sanitária municipal ou estadual/distrital.
- 7.2 Portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia concedendo a lavrar da fonte (**art.8º do Decreto Lei nº 7.841/45 e art.43 do Decreto Lei nº 227/67**, que autoriza o funcionamento da fonte produtora do objeto).
- 7.3 Cópia do DOU da publicação do Rótulo.
- 7.4 Laudo de análise Laboratorial expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (**DNPM**) (**art.25 do Decreto Lei nº 7.841/45**).

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 As entregas do item 01 e 02 (planilha I) **são mensais**, e deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Detran-Go, num **prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos** a contar da data de recebimento do pedido feito pelo gestor do Contrato.
- 8.2 As entregas do item 03 (planilha I) **serão diárias** e igualmente deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do DETRAN/GO.
- 8.3 As entregas dos itens 01 a 04 (planilha II), itens 01 a 09 (planilha III) e itens 01 a 08 (planilha IV), **serão semanais**, e deverão ser realizadas nas Ciretrans e nos Vapt Vupt's da capital e do interior, de acordo com a demanda de cada Unidade, e nos quantitativos apresentados no item 3.5 deste Termo de Referência.
- 8.4. Observa-se que em consequência do consumo na demanda, deixará de ser estipulado dia exato da semana para entrega.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O contrato terá vigência durante **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE as seguintes penalidades:

- a) - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais.

b) - A inexecução contratual, inclusive para o atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalentes, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10(dez)dias, contados da data de sua convocação;

II – 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) - Advertência;

d) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATADA**;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o acaso, cobrada judicialmente.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico – **José Barbosa Silva**.

Coordenadoria de Material e Patrimônio – **José Maurício da Cunha**.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e)- Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d)- Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

e)- à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação

f)- à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b)- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c)- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

(deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 Processo nº 201900025080684

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deverá ser apresentada em papel timbrado)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA;

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de **16 (dezesesseis) anos**. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **005/2020**, objeto do Processo nº **201900025080684**, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal;

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020;

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....
(Local e data)

Representante legal

A N E X O V

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201900025080684

Contrato nº _____ / 2020

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral Potável, Galão de 20 litros e Água Mineral sem Gás e com Gás, garrafa de 500ml, por um período de 12(doze) meses, com entregas diárias, semanais e mensais, para o DETRAN/GO – Sede, Ciretrans, Vapt – Vupt's da Capital e do Interior, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, n.º 1.875, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXX, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX e pelo seu Diretor de Atendimento Institucional, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº Representada pelo seu sócio....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado a presente **contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral Potável, Galão de 20 litros e Água Mineral sem Gás e com Gás, garrafa de 500ml, por um período de 12 (doze) meses, com entregas diárias, semanais e mensais, para o DETRAN/GO – Sede, Ciretrans, Vapt – Vupt's da Capital e do Interior, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral Potável, Galão de 20 litros e Água Mineral sem Gás e com Gás, garrafa de 500ml, por um período de 12(doze) meses, com entregas diárias, semanais e mensais, para o DETRAN/GO – Sede, Ciretrans, Vapt Vupt's da Capital e do Interior, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo Único deste Contrato, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição, sendo expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº 201900025080684 e Edital de chamamento registrado sob o nº de ordem 005/2020, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- I - Efetuar a entrega do bem, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- II - Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, e entregar os garrafões de água, conforme definido no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições estipuladas;
- III – Arcar com todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- IV – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- V – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da Lei Federal nº 8.666/93).

Subcláusula única. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obrigar-se á:

I – Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entregado objeto;

II – Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

III – Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;

IV – Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;

V – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

VI – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

VII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, após a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos objetos, juntamente com Nota Fiscal e emissão da Nota de Empenho pelo DETRAN/GO;

– Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____), para o fornecimento de bens descritos em seu objeto e Anexo Único – Descritivos de produtos e Preços.

Subcláusula única - No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2020.29.61.06.122.4200.4227.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.09, Fonte de Recurso 100, conforme nota de empenho nº ____ de ____/____/2020, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO

São Condições da entrega do produto e do pagamento:

I - O fornecimento dos materiais contratados se iniciará após a assinatura do Termo de Contrato;

II – As “Ordens de Fornecimentos” serão expedidas à CONTRATADA, contendo a especificação e o quantitativo dos produtos. O prazo para entrega dos objetos será, em prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da data de recebimento do pedido feito pelo Gestor do contrato, como o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo DETRAN/GO. O atesto da Nota Fiscal será realizada após a entrega do objeto e aprovação do GESTOR DO CONTRATO;

III – As “Ordens de Fornecimento”, emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação;

IV – O pagamento será feito mediante apresentação de fatura única, devidamente certificada pelo GESTOR DO CONTRATO;

V – O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento;

VI – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso V desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;

VII – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

VIII – No ato do pagamento será comprovada pela CONTRATADA, perante a Gerência de Finanças, coma apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal;

IX – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº **02.872.448/0001-20**.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A Comissão de Recebimento deste contrato será nomeada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças do CONTRATANTE, será composta por, no mínimo, 03 (três) de seus servidores;

- I – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de entrega do objeto, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;
- II – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;
- III – A fiscalização deste contrato será acompanhada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- IV – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V – O pagamento ocorrerá após a emissão e entrega dos objetos, acompanhada pelos documentos necessários à liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS MULTAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a)* 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)* 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c)* 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Subcláusula Primeira – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Subcláusula Segunda – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa; E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos.....dias do mês de de 2020.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor de Atendimento Institucional

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO

Processo nº 201900025080684

Contrato nº _____/2020

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia/GO.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ____ dias do mês de xxx de 2020.

COMPOSIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1 – DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	CÓDIGO
01	Água Mineral sem gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades), entregar no Almoxarifado do DETRAN (Entrega mensal)	Pct	1.500	R\$	32388
02	Água Mineral com gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades), entregar no Almoxarifado do DETRAN (Entrega mensal)	Pct	600	R\$	38368
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Almoxarifado do DETRAN (Entrega Diária)	Gl	10.800	R\$	2628
04	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt da Capital (Entrega Semanal)	Gl	1.812	R\$	2628

OBS: A Entrega dos itens 1, 2 e 3 deverá ser realizada no DETRAN/GO (SEDE) conforme Planilha I ; e o item 4 a entrega deverá ser nas Unidades dos Vapt Vupt's da CAPITAL, conforme Planilha III.

LOTE II – COTA RESERVADA PARA ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	CÓDIGO
01	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar nas Ciretrans (Entrega Semanal)	Gl	1.200	R\$	2628
02	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt do Interior (Entrega Semanal)	Gl	1.092	R\$	2628

OBS: A Entrega dos itens 1 deverá ser realizada nas CIRETRANS, conforme Planilha II ; e a entrega do item 2 deverá ser nos VAPT VUPT'S do Interior do Estado, conforme Planilha IV.

DOS QUANTITATIVOS MENSAIS E ANUAIS / LOCAIS DE ENTREGAS:

ITENS	Planilha I – Entrega no DETRAN/GO - SEDE	UND	Q. MENSAL	Q. ANUAL
1	Água Mineral sem gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades) (Entrega mensal)	Pct	125	1.500
2	Água Mineral com gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades) (Entrega mensal)	Pct	50	600

3	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Almoarifado do DETRAN (Entrega Diária)	Gl	900	10.800
ITENS	Planilha II – Entrega no CIRETRAN Interior	UND	Q. MENSAL	Q. ANUAL
1	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	28	336
2	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Anápolis (Entrega Semanal)	Gl	40	480
3	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Trindade (Entrega Semanal)	Gl	24	288
4	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Senador Canedo (Entrega Semanal)	Gl	08	96
ITENS	Planilha III – Entrega no VAPT VUPTS DE GOIANIA	UND	Q. MENSAL	Q. ANUAL
1	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Cidade Jardim (Entrega Semanal)	Gl	35	420
2	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Campinas (Entrega Semanal)	Gl	25	300
3	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Shopping Cerrado (Entrega Semanal)	Gl	10	120
4	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Praça Cívica (Entrega Semanal)	Gl	10	120
5	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Araguaia Shopping (Entrega Semanal)	Gl	21	252
6	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Praça da Bíblia (Entrega Semanal)	Gl	16	192
7	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Mangalô (Entrega Semanal)	Gl	12	144
8	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Passeio das Águas (Entrega Semanal)	Gl	12	144
9	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Portal Shopping (Entrega Semanal)	Gl	10	120

ITENS	Planilha IV – Entrega no VAPT VUPTS DO INTERIOR	UND	Q. MENSAL	Q. ANUAL
1	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Buriti Shopping – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	15	180
2	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Aparecida – Centro – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	10	120
3	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	Gl	14	168
4	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Anápolis (Entrega Semanal)	Gl	15	180
5	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Anápolis Sul (Entrega Semanal)	Gl	08	96
6	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Trindade (Entrega Semanal)	Gl	10	120
7	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Trindade – Maysa (Entrega Semanal)	Gl	15	180
8	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Senador Canedo (Entrega Semanal)	Gl	04	48

OBSERVAÇÃO: O quantitativo é de ordem estimado, podendo variar de acordo conforme **demanda**.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 005/2020 (ELETRÔNICO)

Processo n.º 201900025080684

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Validade da Proposta:						
Condições de Pagamento:						
Vigência do Contrato:						
Dados do Signatário - para assinatura do contrato						
Nome:				Cargo:		
Nacionalidade:			Cargo:			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	
Valor Total da Proposta (por extenso):						
<p>1 - Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição, e que estamos de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;</p> <p>2 - Declaro que a qualidade dos produtos cotados serão fornecidos dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e próprio para consumo;</p> <p>3 - Declaro que os produtos cotados, são originários de estabelecimentos submetidos à inspeção Sanitária Oficial;</p> <p>4 - Declaro que arcaremos com as despesas diretas e indiretas decorrentes do Contrato, bem como, com as despesas com os custos de reentrega;</p> <p>5 - Declaro que substituiremos em até 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes do Edital, e ainda, aqueles que forem constatados após a entrega, impróprios para o consumo.</p> <p style="text-align: center;">DATAR E ASSINAR</p>						

ANEXO VII**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), ATESTA para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), **através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ____/____/____ a ____/____/____):**

- LOTE I e LOTE II: (informar a descrição completa dos materiais fornecidos para estes lotes);

ATESTAMOS ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) **satisfatoriamente**, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

(assinatura do representante legal da empresa emitente)

(nome legível do representante legal da empresa emitente)
(cargo, e-mail, e telefone)

GOIANIA, 28 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GUIMARAES LEMES, Pregoeiro (a)**, em 30/03/2020, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012325621** e o código CRC **4AFD8E02**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C
(32)3272-8173



Referência: Processo nº 201900025080684



SEI 000012325621